Id:01AB1C2FA44CDBB7

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia-PMCP
CNPJ: 01.612.620/0001-44

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022
CONTRATO Nº 01.2705/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.987, DE 2020, RESOLUÇÃO Nº 06 DO FNDE, DE 2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DIRETA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VALOR GLOBAL: R$ 997.025,40 (novecentos e noventa e sete mil, vinte e cinco reais e quarenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 27/05/2022
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
FONTE DE RECURSOS: PNAE-FNDE
SIGNATÁRIOS: Elivânia Damasceno Hatorri, pela Secretaria Municipal de Educação de Cajueiro da Praia-PI e Bernardo José da Conceição, pela COOPERATIVA DO AGRONEGÓCIO DO BAIXO PARNAIBA (CNPJ N. 18.359.011/0001-28).

Id:0471A7205F60DB7C

CAJUEIRO DA PRAIA GOVERNO MUNICIPAL
Educação SECRETARIA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022. **Contrato:** Contrato nº 01.0606/2022. **Objeto:** contratação de empresa para aquisição de livros didáticos infantis, para a rede municipal de ensino, assistidos pela Secretaria Municipal de Educação do município de Cajueiro da Praia - PI. **Fundamento:** Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.**Contratada:** BRASIL NORDESTE LTDA (CNPJ 05.263.940/0001-97). **Valor do Contrato:** R$ 63.626,40 (sessenta e três mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). **Data da Homologação:** 06/06/2022. **Data de Assinatura:** 06/06/2022. **Fonte de Recursos:** 1.569. **Vigência:** 31.12.2022. **Signatários:** Elivânia Damasceno Hatorri, pela Secretaria Municipal de Educação e Antônio Elânio Freitas Campelo, pela empresa **BRASIL NORDESTE LTDA.**

Id:05D4EC98BCEADB6B

Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia
CNPJ: 01.612.620/0001-44

PREFEITURA MUNICIPAL Cajueiro da Praia VALORIZANDO O POVO, CONSTRUINDO O FUTURO

RESULTADO DE ANALISE DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia – PI, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado da análise de proposta da **Tomada de Preços nº 002/2022,** conforme parecer emitido pelo setor de engenharia, que tem como **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SEDE COM IMPLANTAÇÃO DE SALA DE ESTABILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA/PI.**

EMPRESAS PARTICIPANTES	VAL. COTADOS	RESULTADO DA ANÁLISE
S. DO VALE CARVALHO EIRELI	R$ 264.862,60	1º CLASSIFICADA - VENCEDORA
OMEGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME	R$ 281.486,94	2º CLASSIFICADA
PAULO AUGUSTO S CARVALHO LTDA	R$ 311.886,03	3º CLASSIFICADA
RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI	R$ 314.498,31	4 º CLASSIFICADA
IMCP INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO EIRELI	R$ 331.191,61	5º CLASSIFICADA
J A DA COSTA ENGENHARIA ME	R$ 251.884,86	DESCLASSIFICADA – apresentou valores inexequíveis para alguns itens que compõe a planilha.
JK EMPREENDIMENTOS – EIRELI	R$ 303.043,44	DESCLASSIFICADA –apresentou proposta em desacordo com o edital.
HIGILAR CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 257.962,52	DESCLASSIFICADA – apresentou valores inexequíveis para alguns itens que compõe a planilha.

Ficam os interessados intimados por meio deste aviso do prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventual(is) recurso(s), iniciando-se a contagem do prazo a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso na imprensa oficial e consequentemente inicia - se o prazo para as contrarrazões. O inteiro teor do parecer de análise de proposta supra encontram-se disponíveis para consulta no Setor de Licitações.

Cajueiro da Praia - (PI), 07 de junho de 2022.

Francisco Roque Sousa
Presidente da CPL

Id:13B5A34C644EDB8A

PREFEITURA MUNICIPAL Cajueiro da Praia VALORIZANDO O POVO, CONSTRUINDO O FUTURO

Portaria 96 de 16 de maio de 2022

Dispõe sobre a concessão de segundo turno a servidora efetiva da rede municipal de ensino do Município de Cajueiro da Praia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na legislação vigente e correlata:

CONSIDERANDO o quantitativo de professores efetivos da rede municipal de ensino, e da necessidade municipal de suprir a demanda educacional;

CONSIDERANDO que alguns professores municipais são concursados para 20 horas, possuindo a possibilidade de lecionar em dupla jornada, o que possibilitaria a concessão de um 2º turno;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria 160/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios com os critérios e condições estabelecidos para concessão do 2º Turno;

CONSIDERANDO o respeito a legalidade administrativa, em especial à Lei Municipal 216/2009 e 241/2011;

CONSIDERANDO AINDA, o princípio da impessoalidade, e por fim o resultado objetivo da seleção pública ensejada pela Portaria 60/2022, bem como pelo Edital SEMED 03/2022 para fins de efetivação e concessão do 2º Turno pelo Município;

CONSIDERANDO POR FIM, a perca dos efeitos da decisão emanada no Mandado de Segurança 0000229-42.2022.5.22.0101.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o segundo turno, com a respectiva repercussão remuneratória, à professa efetiva da rede municipal de ensino à servidora **MARIA DAS DORES DOS SANTOS SILVA.**

Art. 2º - O segundo turno conferido pelo artigo primeiro terá vigência durante o primeiro semestre letivo do ano letivo de 2022, podendo ser revogada a critério da administração, antes de sua conclusão, ou ainda para substituição da mesma por servidores temporários, desde que aprovados mediante teste seletivo.

Art. 3º - A lotação do segundo turno será realizada primariamente na Escola de aprovação do professor (a), conforme sua inscrição, e a posteriori a critério da Administração, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação a disposição das suas respectivas lotações, que podem inclusive, ocorrer em caráter excepcional em escola diversa daquela onde os servidores exercem o primeiro turno.

Art. 4º - Após a vigência contida no artigo 2º desta Portaria, a servidora deverá retornar à jornada de trabalho à qual fora concursada.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Município de Cajueiro da Praia, 16 de maio de 2022

FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL